



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.101/2016

Autoriza desmembramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições e prerrogativas que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Projetada, Guararema, nesta cidade, de propriedade da Senhora Simone Valadares Barbosa e seu marido Senhor Arnaldo José Barbosa, com área total de 1.602,50 m² (mil seiscentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), em conformidade com o Livro nº 36, folhas 54 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, Comarca de Alegre/ES, com planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 4706\2016, contendo 09 (nove) páginas em sua totalidade, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE 01 - Totalizando 1.199,00 m² (mil cento e noventa e nove metros quadrados), com frente à Rua Projetada, a qual está dividida em dois segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 14,00 m; mais 11,75 m, com uma distância total de 25,75 m, ao fundo Ribeirão Conceição, com distância de 38,67 m, lateral esquerda confrontando com Antônio de Freitas Neto, com distância de 39,30 m e lateral direita confrontando com Arabela de Oliveira e Elaine Soares Nogueira Rocha, a qual está dividida em sete segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 3,35 m; mais

Parque Getulio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
administracao@alegre.es.gov.br – Tel: (28) 3552-4412 / (28) 3552-4485

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

8,50 m; mais 1,20 m; mais 3,90 m; mais 7,40 m; mais 1,70 m; mais 21,65 m, com distância total de 47,70 m.

LOTE 02 (RUA) - Totalizando 69,50 m² (sessenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Projetada, com uma distância de 7,45 m, tendo ao fundo Rua Projetada, com uma distância de 7,40 m, à lateral esquerda LOTE 03, com uma distância de 13,10 m, à lateral direita confronta-se com LOTE 01, com uma distância de 11,75 m.

LOTE 03 - Totalizando 139,00 m² (cento e trinta e nove metros quadrados), com frente à Rua Projetada, com uma distância de 13,10 m, tendo ao fundo Flávio Pinze Gonçalves, com distância de 10,50 m, à lateral esquerda LOTE 04, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 5,95 m; mais 1,35 m; mais 9,45 m, com uma distância total de 16,75 m, à lateral direita confronta-se com Flávio Pinze Gonçalves, com uma distância de 9,10 m.

LOTE 04 - Totalizando 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), com frente à Rua Projetada, a qual está dividida em dois segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 8,65 m; mais 4,35 m, com uma distância total de 13,00 m, tendo ao fundo Flávio Pinze Gonçalves, com distância de 9,05 m, à lateral esquerda Evandro Moreira, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 14,40 m; mais 0,80 m; mais 4,35 m, com distância total de 19,55 m, à lateral direita confronta-se com LOTE 03, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 5,95 m; mais 1,35 m; mais 9,45 m, com uma distância total de 16,75 m.

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 12 de dezembro de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre